



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. *0015* /2008

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 7.987, de 23 de dezembro de 1996, no que diz respeito aos indicadores urbanos da Microzona Adensável ZA.3, Cambeba / Cidade dos Funcionários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida uma fração de lote igual a 100,00m² (cem metros quadrados) para as atividades enquadradas no Grupo Residencial, Subgrupo Residencial, Classes 2, 5, 6 e 11 da área denominada Sede do Sítio Carrapicho, delimitada de acordo com o anexo único, parte integrante desta Lei e localizada na Microzona Adensável ZA.3, Cambeba / Cidade dos Funcionários.

§ 1º A ocupação da área a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ocorrer após o seu parcelamento prévio na forma de loteamento.

§ 2º Nesta área não se aplica a redução de 50% (cinquenta por cento) da fração do lote para as habitações do tipo Unidades Autônomas de Pequeno Porte, Classe 11.

§ 3º Para as habitações do tipo Unidade Autônomas de Pequeno Porte, Classe 11, fica estabelecida a Fração do Lote igual a 70,00m² (setenta metros quadrados).

Art. 2º Na área definida no art. 1º desta lei permanecem em vigor os demais indicadores urbanos estabelecidos no anexo 5, Tabela 5.1 Macrozona Adensável para Microzona Adensável ZA.3, Cambeba / Cidade dos Funcionários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM *17* DE *SETEMBRO* DE 2008.

[Assinatura]
DIDI MANGUEIRA
Vereador

DEP. LEGISLATIVO
EM *17* DE *SETEMBRO* DE 2008
[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO



O Presente pleito justifica-se a fim de facilitar a construção de casas populares na referida área, fazendo com que o déficit habitacional, alarmante em nosso Município, possa ser minorado pelas diversas esferas de governo.

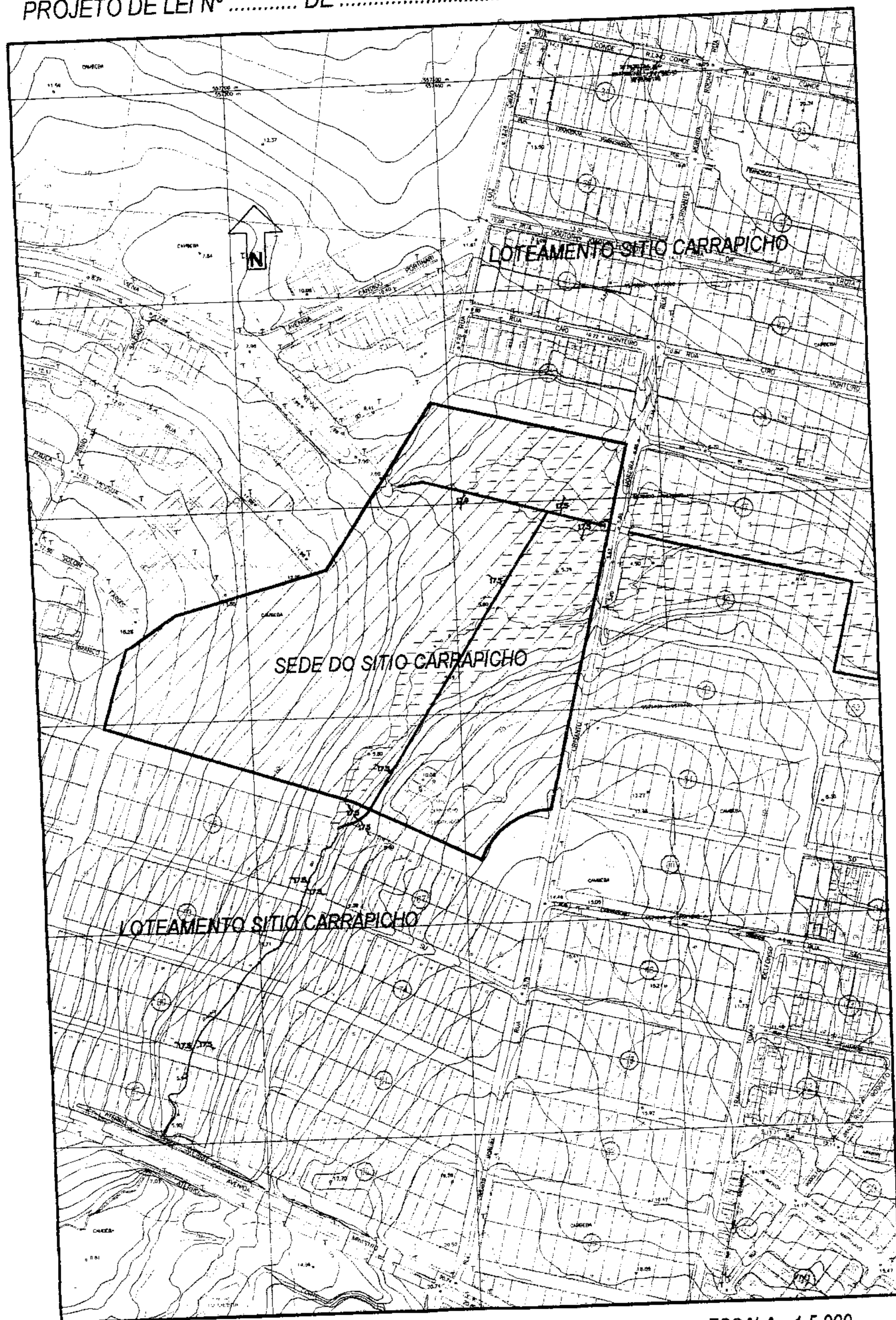
Assim, peço a aquiescência de meus pares a fim de aprovar o projeto em tela.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2008.**

DIDI MANGUEIRA
Vereador

ANEXO 01

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2008



ESCALA - 1:5.000